



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 29/07/2020, Edição nº 5320, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.074/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
26.782.0012.1044 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00675 - OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

09.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
23.691.0017.1016 - CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00675 - OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS RURAIS

INCLUSÃO NA LDO:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS RURAIS	M ²	9.060,48

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
29 de Julho de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito